

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O CER II é um serviço que compõe a rede de cuidado da pessoa com deficiência, formada por uma equipe multidisciplinar composta por neurocirurgiã, ortopedista pediátrica neuromuscular, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, serviço social e enfermagem. Visando melhorar o atendimento optamos por um imóvel para melhor acessibilidade dos pacientes deficientes, melhores instalações elétricas e hidráulicas e maior quantidade de cômodos, motivo pelo qual justificamos a necessidade da locação de imóvel particular. O pedido de locação se dá em virtude do imóvel pretendido para locação e descrito no laudo de vistoria em anexo, atender as necessidades, bem como o fato do mesmo estar bem localizado no bairro, o que facilita o fluxo dos pacientes que utilizam da rede pública de saúde.

Paragominas, 23 de Novembro de 2022.



Adriana Vasconcelos Vieira
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00063

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Para, instituída através da Portaria nº 03/2022-GPP, de 24 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, composta pelos servidores públicos municipais Senhora: Presidente; LUCIANA BRITO VIEIRA e Membros Titulares JORGE PASCOA DA SILVA e DIANA MARIA BARATA BORGES, consoante autorizações da Srª LOMAR LOUREIRO GARUZZI - Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “Locação de um imóvel, medindo 425,75M², localizado na Rua MARIA ANGÉLICA DANTAS, nº. 65 - Bairro: Promissão I, onde funcionará CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO”. Conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)

CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta municipalidade, com intuito de manter sempre a capacitação profissional do servidor público e visando um ambiente adequado ao atendimento, justifica a locação do imóvel já mencionado, uma vez que o espaço possui características tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, que são relevantes Administrações. Não havendo outro imóvel com as mesmas características.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O CER II é um serviço que compõe a rede de cuidado da pessoa com deficiência, formada por uma equipe multidisciplinar composta por neurocirurgiã, ortopedista pediátrica neuromuscular, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, serviço social e enfermagem. Visando melhorar o atendimento optamos por um imóvel para melhor acessibilidade dos pacientes deficientes, melhores instalações elétricas e hidráulicas e maior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quantidade de cômodos, motivo pelo qual justificamos a necessidade da locação de imóvel particular. O pedido de locação se dá em virtude do imóvel pretendido para locação e descrito no laudo de vistoria em anexo, atender as necessidades, bem como o fato do mesmo estar bem localizado no bairro, o que facilita o fluxo dos pacientes que utilizam da rede pública de saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível, uma vez que o preço e as condições são vantajosas para esta Administração.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a contratada vencedora da locação, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 14 de Dezembro de 2022.


LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022-GPP


JORGE PASCOA DA SILVA
Secretário da CPL
Portaria nº 003/2022-GPP


DIANA MARIA BARATA BORGES
Membro Titular
Portaria nº 003/2022-GPP